



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**Gabinete da Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias (PSL)**

**PROJETO DE LEI N.º 61/2021**

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊ- CIAS.**

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprova, e seu Presidente, promulga seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1º** – Fica criado o cartão de vacina digital, no âmbito de rede municipal de saúde.

**Art. 2º** – Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados, pela Secretaria Municipal de Saúde, com acesso na rede mundial de computadores – internet.

**Art. 3º** – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação.

**§1º** – Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, a criação do banco de dados para o armazenamento sobre a vacinação, e o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizado.

**§2º** A secretaria Municipal de Saúde deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças/ou cidadãos que vierem a ser vacinados a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementados se necessário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

---

**Gabinete da Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias (PSL)**

**Art. 5º** – Esta Lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de Agosto de 2021.

  
**MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DIAS**  
Vereadora do PSL

05/08/2021  
05/08/2021  
05/08/2021